

COMISSÃO EXTERNA - CEXINFAN



POLÍTICAS PARA A

**Primeira
Infância**

Art. 227 da Constituição Federal

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.



EIXOS TEMÁTICOS

EDUCAÇÃO

CIDADANIA

SAÚDE

DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MORTALIDADE INFANTIL

NECESSIDADES ESPECIAIS

VIOLÊNCIA FÍSICA E PSÍQUICA CONTRA A CRIANÇA

COMUNIDADES TRADICIONAIS

DECRETO N° 10.134 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

EDUCAÇÃO

Transporte Escolar, Alimentação Escolar, Capacitação de profissionais da Educação, Base Nacional Comum Curricular, Cumprimento da Meta 01 do Plano Nacional de Educação, Oferta de vagas em Creches e Pré-Escolas, Acesso à Educação Infantil, Alfabetização, Creches, Escolas, Crianças com Altas Habilidades e outras Unidades Escolares.

CIDADANIA

Família, Direitos Humanos, Acesso à água potável.

SAÚDE

Gravidez na adolescência, pré-natal, diagnóstico precoce, vacinação infantil, nutrição infantil.

DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Infraestrutura, Saneamento Básico, acesso a Água, Creches e Escolas com obras inacabadas ou paralisadas.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Marco Legal da Primeira Infância, Plano Plurianual 2020-2023 e acompanhamento do cumprimento da execução das ações e dos programas orçamentários interligados com os eixos temáticos propostos neste Plano.

MORTALIDADE INFANTIL

Falta de assistência e de instrução às gestantes, ausência de acompanhamento médico, deficiência na assistência de saúde, desnutrição, ausência de políticas públicas efetivas em educação, ausência ou deficiência no saneamento básico.

CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

Superdotados, Deficientes mentais, excepcionais psicossociais, deficientes físicos sensoriais e não sensoriais, excepcionais múltiplos, inclusive Surdos, Autistas, entre outros.

VIOLÊNCIA FÍSICA E PSÍQUICA CONTRA A CRIANÇA

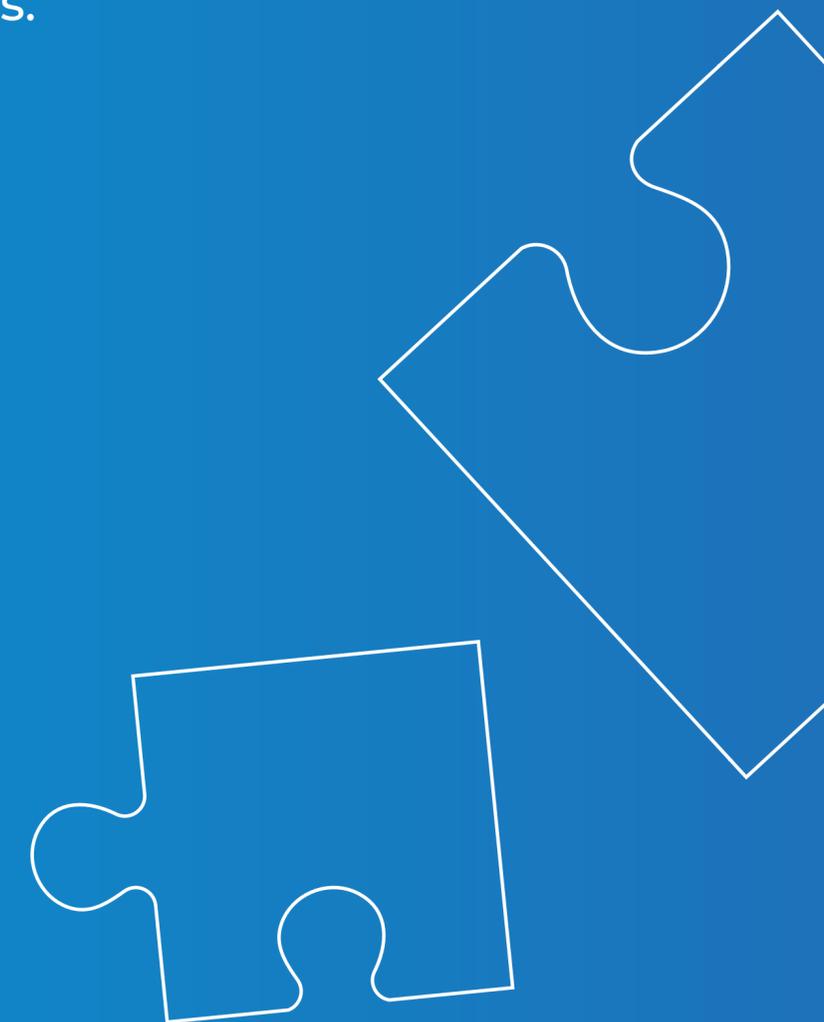
Pedofilia, Bullying, Autoflagelação, Suicídio, Maus tratos, inclusive em abrigos e creches.

COMUNIDADES TRADICIONAIS

Povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, entre outros.

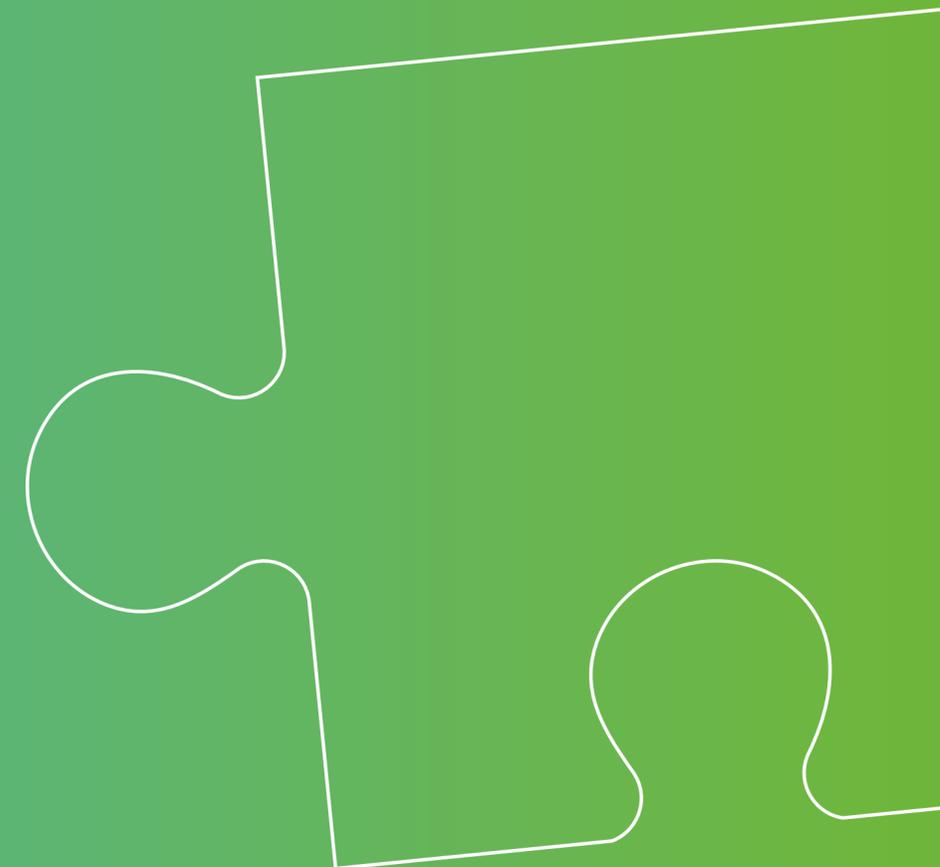
DECRETO Nº 10.134 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Acompanhamento dos estudos determinados pelo Decreto nº 10.134, de 26 de novembro de 2019, publicado no DOU de 27/11/2019, considerando que trata da inclusão da Educação Infantil no Programa Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI) do Governo Federal.



CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

- Reuniões de quinzenais das assessorias técnicas dos membros.
- Reuniões Ordinárias mensais dos membros da Comissão (deliberação), sem prejuízo de eventuais extraordinárias que se façam necessárias.
- Visitas Técnicas regionais, assim definidas:
 - Visita a duas Cidades/Estados da Região Norte;
 - Visita a duas Cidades/Estados da Região Nordeste;
 - Visita a duas Cidades/Estados da Região Centro-Oeste;
 - Visita a duas Cidades/Estados da Região Sudeste;
 - Visita a duas Cidades/Estados da Região Sul;
 - Visita a duas Regiões Administrativas do Distrito Federal;
 - Visita a quatro Comunidades Tradicionais;
 - Visitas técnicas nas Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico;
 - Visitas técnicas interinstitucionais em entidades públicas e privadas.
- Realizar levantamento de todos os Programas do Governo Federal voltados para a Primeira Infância
- Realização de diversas outras atividades, tais como: Seminários; Audiências Públicas; Pesquisas; outras.
- Apresentação de Relatórios Parciais no decorrer das atividades desenvolvidas pela CEXINFAN.
- Apresentação do Relatório FINAL das atividades desenvolvidas pela CEXINFAN.



OBJETIVOS

1

Mapeamento da primeira infância a nível nacional

2

Intersetorialidade

3

Recursos recuperados destinados à área da educação e da primeira infância

“

“A riqueza dos países do século XXI não se define em termos de riqueza material, e sim em função da capacidade dos países para preparar seu capital humano.

Sendo assim, a melhor opção para todos é criar condições favoráveis para que todas as crianças participem dos programas de desenvolvimento da Primeira Infância.”

Construir a riqueza das nações - UNESCO, 2010

